



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 117/2012

DATA: 31/10/2012

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Municipal. Requisitos para preenchimento de auto de infração. Assuntos de interesse local.

RELATÓRIO:

O Projeto em tela, dispõe sobre os requisitos para preenchimento de auto de infração e notificação no âmbito do Município de Novo Hamburgo. Nada a opor quanto ao aspecto formal.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta Comissão é de Parecer favorável ao presente PL n° 117/2012. A proposta, tem o condão de levar a termo a maior transparência das ações dos agentes do Município. No momento, não se vislumbra nenhum óbice legal ao prosseguimento do presente feito. Uma vez atendidos os requisitos legais, a proposição deve ser encaminhada ao plenário.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE deste PROJETO DE LEI, momento em que entende pelo encaminhamento do mesmo ao Plenário desta Casa Legislativa, para que soberanamente decida com respeito à proposição em comento.

Novo Hamburgo, 27 de novembro de 2012.

Vereador Raul Cassel – Secretário no exercício da presidência da Comissão

Vereador Matias Martins – Relator e Secretário substituto